

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2017, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2014-2017), através da Lei Municipal nº 1141/13 Vinte e seis de setembro de Dois Mil e treze, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2017 através da Lei Municipal nº 1266 Vinte e oito de outubro de dois mil e quise na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2017 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1308/16 Vinte sete de dezembro de dois mil e desaseis, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1308/16 Vinte sete de dezembro de dois mil e desaseis, estima a Receita em R\$ 12.760.000,00 e fixa a Despesa em 12.760.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 80.000,00 o que corresponde a 0,63% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	22	04/01/2017	21.130,74
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	36	24/01/2017	6.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	40	31/01/2017	7.829,43
Especial	Suplementação	1.312	14/02/2017	94	17/02/2017	86.000,00
Especial	Anulação	1.312	14/02/2017	94	17/02/2017	86.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	107	22/02/2017	12.424,76
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	115	01/03/2017	60.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	115	01/03/2017	60.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	120	15/03/2017	379.990,57
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	122	15/03/2017	37.104,68
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	124	15/03/2017	11.945,95
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	124	15/03/2017	11.945,95
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	126	16/03/2017	1.185,57
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	133	07/04/2017	5.190,72
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	152	15/05/2017	60.000,00

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	152	15/05/2017	60.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	154	24/05/2017	91.061,90
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	154	24/05/2017	91.061,90
Especial	Suplementação	1.323	12/06/2017	162	12/06/2017	126.542,00
Especial	Anulação	1.323	12/06/2017	162	12/06/2017	126.542,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	159	02/06/2017	55.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	159	02/06/2017	55.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	164	16/06/2017	1.930,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	165	19/06/2017	3.144,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	166	19/06/2017	2.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	166	19/06/2017	2.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	174	30/06/2017	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	174	30/06/2017	30.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	175	30/06/2017	35.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	183	10/07/2017	2.500,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	183	10/07/2017	2.500,00
Especial	Suplementação	1.308	27/12/2016	184	12/07/2017	4.000,00
Especial	Anulação	1.308	27/12/2016	184	12/07/2017	4.000,00
Suplementar	Suplementação	1.334	18/08/2017	200	18/08/2017	205.338,24
Suplementar	Anulação	1.334	18/08/2017	200	18/08/2017	205.338,24
Especial	Superávit Financeiro	1.331	18/08/2017	196	18/08/2017	3.503,01
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	191	01/08/2017	36.400,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	191	01/08/2017	36.400,00
Especial	Suplementação	1.332	18/08/2017	197	18/08/2017	3.000,00
Especial	Anulação	1.332	18/08/2017	197	18/08/2017	3.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.333	18/08/2017	198	18/08/2017	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.333	18/08/2017	1.334	18/08/2017	236.000,00
Suplementar	Suplementação	1.333	18/08/2017	1.334	18/08/2017	236.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.315	14/03/2017	227	27/09/2017	103.821,12
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	214	06/09/2017	885,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	214	06/09/2017	885,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	215	11/09/2017	1.500,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	215	11/09/2017	1.500,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	216	13/09/2017	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	216	13/09/2017	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	217	14/09/2017	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	217	14/09/2017	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	218	19/09/2017	18.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	218	19/09/2017	18.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	220	20/09/2017	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	220	20/09/2017	40.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.338	21/09/2017	222	25/09/2017	104.614,70
Suplementar	Suplementação	1.342	24/10/2017	234	25/10/2017	155.000,00
Suplementar	Anulação	1.342	24/10/2017	234	25/10/2017	155.000,00
Suplementar	Suplementação	1.340	17/10/2017	1.340	19/10/2017	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.340	17/10/2017	1.340	19/10/2017	25.000,00
Suplementar	Suplementação	1.348	08/11/2017	240	08/11/2017	25.831,30

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Suplementar	Anulação	1.348	08/11/2017	240	08/11/2017	25.831,30
Suplementar	Suplementação	1.353	21/11/2017	246	23/11/2017	82.000,00
Suplementar	Anulação	1.353	21/11/2017	246	23/11/2017	82.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	253	24/11/2017	3.625,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	253	24/11/2017	3.625,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.308	27/12/2016	255	30/11/2017	800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.354	21/11/2017	247	23/11/2017	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.347	07/11/2017	239	08/11/2017	31.000,00
Suplementar	Suplementação Dotação Transferida	1.358	01/12/2017	259	04/12/2017	30.000,00
Suplementar	Suplementação	1.358	01/12/2017	1.358	04/12/2017	69.701,94
Suplementar	Anulação	1.358	01/12/2017	1.358	04/12/2017	69.701,94
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.363	12/12/2017	266	13/12/2017	4.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.359	01/12/2017	268	14/12/2017	100.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	253	26/12/2017	4.960,22
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	253	26/12/2017	4.960,22
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	307	29/12/2017	17.714,80
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	307	29/12/2017	17.714,80
Suplementar	Suplementação	1.362	12/12/2017	265	13/12/2017	55.500,00
Suplementar	Anulação	1.362	12/12/2017	265	13/12/2017	55.500,00
Totais da Unidade						2.468.175,65

Unidade Gestora: 03 - CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	1.307	13/12/2016	1	26/01/2017	360,00
Suplementar	Suplementação	1.307	13/12/2016	1	26/01/2017	360,00
Suplementar	Suplementação	1.308	00/00/0000	3	27/12/2017	35.700,00
Suplementar	Anulação	1.308	00/00/0000	3	27/12/2017	35.700,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.308	00/00/0000	198	18/08/2017	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	00/00/0000	4	07/11/2017	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	00/00/0000	4	07/11/2017	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	00/00/0000	5	04/12/2017	8.105,00
Suplementar	Anulação	1.308	00/00/0000	5	04/12/2017	8.105,00
Suplementar	Suplementação	1.308	00/00/0000	6	12/12/2017	5.255,00
Suplementar	Anulação	1.308	00/00/0000	6	12/12/2017	5.255,00
Totais da Unidade						54.420,00

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.310	25/01/2017	37	25/01/2017	314.642,74
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	41	31/01/2017	3.884,10
Suplementar	Suplementação	1.313	14/02/2017	95	17/02/2017	56.000,00
Suplementar	Anulação	1.313	14/02/2017	95	17/02/2017	56.000,00
Suplementar	Anulação	1.314	14/02/2017	96	17/02/2017	57.324,80
Suplementar	Suplementação	1.314	14/02/2017	96	17/02/2017	57.324,80
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	125	16/03/2017	51.281,24
Especial	Superávit Financeiro	1.316	14/03/2017	121	15/03/2017	38.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	153	15/05/2017	40.000,00

Princípio de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	153	15/05/2017	40.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.321	23/05/2017	155	26/05/2017	100.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	160	02/06/2017	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	160	02/06/2017	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.307	07/12/2016	176	30/06/2017	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.307	07/12/2016	176	30/06/2017	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	189	28/07/2017	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	189	28/07/2017	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	202	18/08/2017	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	202	18/08/2017	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	212	05/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	212	05/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	218	15/09/2017	10.229,90
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	218	15/09/2017	10.229,90
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	221	21/09/2017	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	221	21/09/2017	25.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.308	27/12/2016	229	29/09/2017	18.893,57
Suplementar	Anulação	1.308	27/12/2016	230	16/10/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.308	27/12/2016	230	16/10/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.343	24/10/2017	1.343	25/10/2017	53.561,30
Suplementar	Anulação	1.343	24/10/2017	1.343	25/10/2017	53.561,30
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.352	21/11/2017	245	23/11/2017	38.414,00
Suplementar	Suplementação	1.356	21/11/2017	248	23/11/2017	15.000,00
Suplementar	Anulação	1.356	21/11/2017	248	23/11/2017	15.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.358	04/12/2017	259	04/12/2017	30.000,00
Suplementar	Suplementação	1.358	04/12/2017	259	04/12/2017	15.000,00
Suplementar	Anulação	1.358	04/12/2017	259	04/12/2017	15.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.359	01/12/2017	262	05/12/2017	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.359	01/12/2017	267	14/12/2017	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.346	07/11/2017	269	14/12/2017	170.000,00
Totais da Unidade						1.287.231,65

Total Geral:	3.809.827,30
---------------------	---------------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 3.809.827,30. Destes, R\$ 3.548.782,29 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 261.045,01 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.106.042,35. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	12.760.000,00
Ordinários	12.680.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00
II) Créditos Adicionais	3.809.827,30
Suplementar	3.548.782,29
Especial	261.045,01
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	2.106.042,35

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Anulações	2.106.042,35
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	14.463.784,95

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	No Exercício
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			No Exercício
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			3.809.827,30

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	12.760.000,00
Receitas Correntes	11.408.731,72
Receita Tributária	303.981,60
Receita de Contribuições	47.352,61
Receita Patrimonial	92.028,11
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	79.310,48
Transferências Correntes	12.820.227,14
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.972.168,82
Outras Receitas Correntes	38.000,60
Receitas de Capital	1.351.268,28
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	55.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.296.268,28
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	12.760.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	14.463.784,95
Despesas Correntes	12.171.074,94
Pessoal e Encargos Sociais	6.606.275,82
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.564.799,12
Despesas Capital	2.212.710,01
Investimentos	2.192.764,06

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	19.945,95
Reserva de Contingência	80.000,00
Reserva de Contingencia	80.000,00
Total Geral	14.463.784,95

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 383.657,90.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
12.458.980,72	12.075.322,82	383.657,90

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 462.629,64.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
12.458.980,72	11.996.351,08	462.629,64

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 12.458.980,72 equivalente a 97.64% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	11.408.731,72	12.006.973,56	105.24%
Receitas de Capital (II)	1.351.268,28	452.007,16	33.45%
TOTAL (+II)	12.760.000,00	12.458.980,72	97.64%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 371.090,77 equivalente a 2.98% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 53.410,17 equivalente a 0.43% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 106.357,57 equivalente a 0.85% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 91.447,37 equivalente a 0.73% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 11.301.477,99 equivalente a 90.71% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 83.189,69 equivalente a 0.67% do total arrecadado.

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 452.007,16 equivalente a 3.63% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R\$ 12.075.322,82, equivalente a 83.49% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
14.463.784,95	12.075.322,82	83.49%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R\$ 11.996.351,08, equivalendo a 99.35% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
12.075.322,82	11.996.351,08	99.35%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R\$ 11.984.738,28, equivalente a 99.90% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
11.996.351,08	11.984.738,28	99.90%

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO	797.578,16	797.578,16	796.959,01
0103 - SECRETARIA DE GESTÃO E DESENV. ECONÔMICO	1.402.301,28	1.399.282,91	1.392.329,72
0104 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.469.279,72	2.465.101,72	2.465.101,72
0106 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.852.452,26	1.844.852,26	1.844.852,26
0108 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
0110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	633.068,43	625.267,93	625.267,93
0111 - FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.480,00	10.480,00	10.480,00
0112 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	1.072.984,83	1.036.601,15	1.036.601,15
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.107.098,08	3.087.106,89	3.083.066,43
0301 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	729.930,06	729.930,06	729.930,06
Total	12.075.172,82	11.996.201,08	11.984.588,28

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	730.080,06	730.080,06	730.080,06
04 - Administração	1.996.068,82	1.993.050,45	1.985.478,11
06 - Segurança Pública	55.326,99	55.326,99	55.326,99
08 - Assistência Social	643.548,43	635.747,93	635.747,93
10 - Saúde	3.107.098,08	3.087.106,89	3.083.066,43
12 - Educação	2.469.279,72	2.465.101,72	2.465.101,72
13 - Cultura	87.035,56	87.035,56	87.035,56
15 - Urbanismo	387.009,32	379.409,32	379.409,32
17 - Saneamento	240.988,35	240.988,35	240.988,35
20 - Agricultura	1.072.984,83	1.036.601,15	1.036.601,15
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.224.454,59	1.224.454,59	1.224.454,59
27 - Desporto e Lazer	61.448,07	61.448,07	61.448,07
99 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	12.075.322,82	11.996.351,08	11.984.738,28

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Art. 92. A dívida fluante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	0,00	78.971,74	0,00	78.971,74
Restos a Pagar Processados	0,00	11.612,80	0,00	11.612,80
I) TOTAL	0,00	90.584,54	0,00	90.584,54

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
II) TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - DEPÓSITOS				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
III) TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL (I+II+III)	0,00	90.584,54	0,00	90.584,54
-------------------------------	-------------	------------------	-------------	------------------

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	12.458.980,72
Ordinária	9.280.837,40

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Recursos Ordinários	6.269.549,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.011.287,48
Vinculada	3.178.143,32
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	53.410,17
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	78.135,88
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	577.273,60
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	384.848,97
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	217.825,92
Salário-Educação	111.606,82
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	124.889,69
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	17.347,39
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	234.466,13
Transferências de Convênios ? Estado/Assistência S	27.346,37
Transferências de Convênios ? União/Outros	102.558,69
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	252,07
Convênio de Trânsito - Prefeitura	24.128,01
Convênio de Trânsito - Militar	22.443,75
Convênio de Trânsito - Civil	23.434,73
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	828.389,70
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	60.389,96
Transferências de Convênios ? União/Saúde	269.524,90
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	19.870,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	12.458.980,72
Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	12.075.172,82
Ordinária	8.573.410,13
Recursos Ordinários	5.682.357,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.891.052,30
Vinculada	3.501.762,69
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	51.350,97
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	741,43
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	697.664,85

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	272.525,73
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	197.284,92
Salário-Educação	70.376,78
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	67.265,98
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.979,31
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	148.591,97
Transferências de Convênios ? Estado/Assistência S	32.278,45
Transferências de Convênios ? União/Outros	99.240,50
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.081,50
Convênio de Trânsito - Prefeitura	24.179,30
Convênio de Trânsito - Militar	11.767,79
Convênio de Trânsito - Civil	4.588,20
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	817.056,64
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	147.522,80
Transferências de Convênios ? União/Saúde	211.315,83
Recursos Ordinários	413.909,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	86.496,42
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	122.543,45
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	12.075.172,82

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	0,00
Ativo Não-Circulante	0,00
Total	0,00
Passivo	
Passivo Circulante	0,00
Passivo Não-Circulante	0,00
Total do Passivo	0,00
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	0,00
Resultados Acumulados	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Total Patrimônio Líquido	0,00
Saldo Patrimonial	0,00
Total	0,00

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	0,00

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma,

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	381.001,90	95.250,48
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	44.934,84	11.233,71
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	166.661,89	41.665,47
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	52.239,26	13.059,82
ISS - Imposto Sobre Serviços	84.900,51	21.225,13
Multas e Juros de Mora de Impostos	686,78	171,70
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	12.625,93	3.156,48
Dívida Ativa de Impostos	18.952,69	4.738,17
II) Transferências do Estado	3.719.733,96	929.933,44
Cota Parte do ICMS	3.535.757,23	883.939,25
Cota Parte do IPVA	132.725,62	33.181,41
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	51.251,11	12.812,78
III) Transferências da União	6.397.797,15	1.599.449,23
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.383.374,71	1.595.843,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.916,88	479,22
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	12.505,56	3.126,39

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	10.498.533,01	2.624.633,16
2 - FUNDEB		No Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB		957.842,42
Transferências de Recursos do FUNDEB		957.842,42
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.023.503,75
Cota Parte do ICMS		-707.150,33
Cota Parte do IPVA		-26.544,30
Cota Parte do IPI Sobre Exportação		-10.250,15
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-1.276.674,60
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR		-383,33
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96		-2.501,04
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA		-1.065.661,33

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.001.521,62 correspondente a 28.59% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 376.888,37 que representa SUPERÁVIT de 3.59% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	2.108.773,83
12.365 - Educação Infantil	223.072,88
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.331.846,71

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0136 - Salário-Educação	70.376,78
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	47.648,52
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	197.284,92
0301 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	68.328,04
0318 - Transferências do FUNDEB - remuneração dos profissionais	8.068,01
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	391.706,27

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	4.280,15
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	4.280,15

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.498.533,01
Despesas por função/subfunção(IX)	2.331.846,71
Deduções(X+XI)	395.986,42
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.065.661,33
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.001.521,62
Mínimo a ser aplicado	2.624.633,25
Aplicado à Maior	376.888,37
Percentual aplicado	28,59
Superávit	3,59

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 2.997.343,62 correspondente a 28.55% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 372.710,37 que representa SUPERÁVIT de 3.55% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	2.104.595,83
12.365 - Educação Infantil	223.072,88
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.327.668,71

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0136 - Salário-Educação	70.376,78
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	47.648,52
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	197.284,92
0301 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	68.328,04
0318 - Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	8.068,01
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	391.706,27

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	4.280,15
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	4.280,15

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.498.533,01
Despesas por função/subfunção(IX)	2.327.668,71
Deduções(X+XI)	395.986,42
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.065.661,33
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.997.343,62
Mínimo a ser aplicado	2.624.633,25
Aplicado à Maior	372.710,37
Percentual aplicado	28,55
Superávit	3,55

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	957.842,42	574.705,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.280,15	2.568,09
I) Total das receitas para fins de limite	962.122,57	577.273,59

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 689.596,84 correspondente a 71.67% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 112.323,34 equivalente a 11.67% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.601,69
319013 - Obrigações Patronais	95.995,15
II) TOTAL DAS DESPESAS	689.596,84

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	962.122,57
Mínimo à ser Aplicado	577.273,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	689.596,84
Aplicação à Maior	112.323,34
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	71,67
Superávit	11,67

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 689.596,84 correspondente a 71.67% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 112.323,34 equivalente a 11.67% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.601,69
319013 - Obrigações Patronais	95.995,15
II) TOTAL DAS DESPESAS	689.596,84

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	962.122,57
Mínimo à ser Aplicado	577.273,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	689.596,84
Aplicação à Maior	112.323,34
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	71,67
Superávit	11,67

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	957.842,42	909.950,31
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.280,15	4.066,14
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	962.122,57	82.958,38

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 962.122,57 equivalente a 100.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 48.106,20 o qual corresponde a 5.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.601,69
319013 - Obrigações Patronais	95.995,15
II) TOTAL DAS DESPESAS	689.596,84

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217.218,50
319013 - Obrigações Patronais	55.307,23
II) TOTAL DAS DESPESAS	272.525,73

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	962.122,57
Mínimo a ser Aplicado	914.016,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	962.122,57
Aplicado à maior	48.106,20
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	100,00
Superávit	5,00

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 962.122,57 equivalente a 100.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 48.106,20 o qual corresponde a 5.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.601,69
319013 - Obrigações Patronais	95.995,15
II) TOTAL DAS DESPESAS	689.596,84

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217.218,50
319013 - Obrigações Patronais	55.307,23
II) TOTAL DAS DESPESAS	272.525,73

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	962.122,57
Mínimo a ser Aplicado	914.016,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	962.122,57

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Aplicado à maior	48.106,20
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	100,00
Superávit	5,00

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	381.001,90	57.150,29
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	44.934,84	6.740,23
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	166.661,89	24.999,28
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	52.239,26	7.835,89
ISS - Imposto Sobre Serviços	84.900,51	12.735,08
Multas e Juros de Mora de Impostos	686,78	103,02
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	12.625,93	1.893,89
Dívida Ativa de Impostos	18.952,69	2.842,90
II) Transferências do Estado	3.719.733,96	557.960,13
Cota Parte do ICMS	3.535.757,23	530.363,62
Cota Parte do IPVA	132.725,62	19.908,84
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	51.251,11	7.687,67
III) Transferências da União	6.397.797,15	959.669,55
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.383.374,71	957.506,19
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.916,88	287,53
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	12.505,56	1.875,83
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	10.498.533,01	1.574.779,97
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.574.779,97

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.913.034,43 correspondente a 18,22% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 338.254,43 equivalente a 3,22% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.750.872,58
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.734,57
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	24.669,58
10.305 - Vigilância Epidemiológica	40.821,35
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.107.098,08

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0133 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	168.470,83
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	578.753,84
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	35.319,79
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.168,38
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	42.845,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	238.302,80
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	112.203,01
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	1.194.063,65

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.498.533,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.107.098,08
Deduções (VII+VIII)	1.194.063,65
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.913.034,43
Mínimo a ser aplicado	1.574.780,00
Aplicação à maior	338.254,43
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,22
Superávit	3,22

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.903.220,91 correspondente a 18.13% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 328.440,91 equivalente a 3.13% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.730.881,39
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.734,57
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	24.669,58
10.305 - Vigilância Epidemiológica	40.821,35
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.087.106,89

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0133 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	168.470,83
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	577.898,54
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	35.319,79
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	12.496,01
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	40.545,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	236.952,80
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	112.203,01
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	1.183.885,98

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.498.533,01
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.087.106,89
Deduções (VII+VIII)	1.183.885,98
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.903.220,91
Mínimo a ser aplicado	1.574.780,00
Aplicação à maior	328.440,91
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,13
Superávit	3,13

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 12.006.973,56, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.000.581,13 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	41.104,94	2,24	371.090,77	2,64	371.090,77	2,64
Receita de Contribuições	4.518,14	0,25	53.410,17	0,38	53.410,17	0,38
Receita Patrimonial	3.923,74	0,21	106.357,57	0,76	106.357,57	0,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.453,77	2,04	91.447,37	0,65	91.447,37	0,65
Transferências Correntes	1.729.640,46	94,15	13.324.981,74	94,97	13.324.981,74	94,97
Outras Receitas Correntes	20.551,80	1,12	83.189,69	0,59	83.189,69	0,59
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.837.192,85	100	14.030.477,31	100	14.030.477,31	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-196.676,90	0,00	-2.023.503,75	0,00	-2.023.503,75	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-196.676,90	100	-2.023.503,75	100	-2.023.503,75	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.640.515,95	13,66	12.006.973,56	100,00	12.006.973,56	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.000.581,13	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 6.172.415,68, equivalendo a 51,41% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	988.951,28	6.172.595,68	6.172.595,68
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferências a Consórcios Públicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.595,24	25.970,91	25.970,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	783.828,30	4.757.659,43	4.757.659,43
319013 - Obrigações Patronais	144.038,74	992.803,48	992.803,48
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	37.489,00	395.981,86	395.981,86
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	180,00	180,00
319370 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	988.951,28	6.172.595,68	6.172.595,68
2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	180,00	180,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	180,00	180,00
--	-------------	---------------	---------------

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.006.973,56
Limite prudencial - 57%	6.843.974,93
Limite máximo - 60%	7.204.184,14
Despesa bruta com pessoal (III)	6.172.595,68
Despesas não computadas (IV)	180,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	6.172.415,68
Percentual aplicado em despesas com pessoal	51,41
Limite prudencial (57%)	671.559,25
Limite máximo (60%)	1.031.768,46

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 5.638.925,03, equivale a 46,96% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	926.675,58	5.639.105,03	5.639.105,03
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferências a Consórcios Públicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.595,24	25.970,91	25.970,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731.323,85	4.315.798,59	4.315.798,59
319013 - Obrigações Patronais	134.267,49	901.173,67	901.173,67
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	37.489,00	395.981,86	395.981,86
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	180,00	180,00
319370 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	926.675,58	5.639.105,03	5.639.105,03

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	180,00	180,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	180,00	180,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.006.973,56
Limite prudencial - 51,30%	6.159.577,44

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Limite máximo - 54%	6.483.765,72
Despesa bruta com pessoal (III)	5.639.105,03
Despesas não computadas (IV)	180,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	5.638.925,03
Percentual aplicado em despesas com pessoal	46,96
Limite prudencial (51,30%)	520.652,41
Limite máximo (54%)	844.840,69

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 533.490,65, equivale a 4,44% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	62.275,70	533.490,65	533.490,65
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.504,45	441.860,84	441.860,84
319013 - Obrigações Patronais	9.771,25	91.629,81	91.629,81
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	62.275,70	533.490,65	533.490,65

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.006.973,56
Limite prudencial - 5,70%	684.397,49
Limite máximo - 6%	720.418,41
Despesa bruta com pessoal (III)	533.490,65
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	533.490,65
Percentual aplicado em despesas com pessoal	4,44
Limite prudencial (5,70%)	150.906,84
Limite máximo (6%)	186.927,76

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Exercício analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º bimestre	Data de publicação: 2017-03-31
Local: DOM	
Anexos Publicados:	
Período de Referência: 2º bimestre	Data de publicação: 2017-05-31
Local: Diário Oficial dos Municípios	
Anexos Publicados:	
<ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Período de Referência: 3º bimestre	Data de publicação: 2017-07-31
Local: Diário Oficial dos Municípios	
Anexos Publicados:	
<ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino• - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital• - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos• - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde• - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Período de Referência: 4º bimestre	Data de publicação: 2017-09-28
Local: Diário Oficial dos Municípios	

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão• - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino• - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital• - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos• - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde• - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
---	--

Período de Referência: 5º bimestre	Data de publicação: 2017-11-30
---	---------------------------------------

Local: Diário Oficial dos Municípios

Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
---	--

Período de Referência: 6º bimestre	Data de publicação: 2018-01-30
---	---------------------------------------

Local: Diário Oficial dos Municípios

Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão• - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino• - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital• - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos• - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde• - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
---	--

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 3º quadrimestre	Data de publicação: 2017-01-31
---	---------------------------------------

Local: DOM

Anexos Publicados:	
---------------------------	--

Período de Referência: 1º semestre	Data de publicação: 2017-07-31
---	---------------------------------------

Local: Diário Oficial dos Municípios

Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal• - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida• - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores• - Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito• - Anexo 6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar	
---	--

Período de Referência: 2º quadrimestre	Data de publicação: 2017-09-28
---	---------------------------------------

Local: Diário Oficial dos Municípios

Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
--	--

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

Período de Referência: 3º quadrimestre	Data de publicação: 2018-01-30
Local: Diário Oficial dos Municípios	
Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal• - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida• - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores• - Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito• - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa• - Anexo 6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar	
Período de Referência: 2º semestre	Data de publicação: 2018-01-30
Local: Diário Oficial dos Municípios	
Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal• - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores• - Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito• - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa• - Anexo 6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar	

Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Um importante mecanismo de controle social da Administração Pública foi trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal previsto no § 4º do artigo 9º, estabelecendo que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição.

No Exercício analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

OBJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: 2º Quadrimestre	DATA: 27/09/2017
PARTICIPANTES: 35	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios
LOCAL: Sala de Reuniões Posto de Saúde	
OBJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: 1º Quadrimestre	DATA: 30/05/2017
PARTICIPANTES: 10	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores	

Audiências Públicas de Discussão dos Instrumentos de Planejamento

Também em relação à elaboração dos instrumentos de Planejamento da Administração Pública a Lei de Responsabilidade Fiscal buscou garantir a participação popular, com escopo de que os anseios da sociedade sejam efetivamente contemplados em tais planos (PPA, LDO e LOA). Até há pouco tempo a elaboração dos planos era prerrogativa única e exclusiva da estrutura estatal. A nova legislação traz revolucionária visão da administração pública no sentido de demonstrar que os detentores do Poder (e seus burocratas) não são, por si só, os donos da verdade. Trata-se da flexibilização da democracia representativa pela democracia efetivamente participativa.

Dispõem os artigos 48 e 48-A da LRF:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000

CNPJ. 01.612.847/0001-90

financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Audiência Pública de Discussão PPA

No Exercício analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

OBJETO: Discussão do Plano Plurianual (PPA)	
PERÍODO: Audiência Elaboração do PPA	DATA: 28/08/2017
PARTICIPANTES: 20	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores	

GERENCIAIS

Dados do e-Sfinge

Em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº TC 04/2004, de 08 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e dispõe sobre a remessa de dados e informações das diversas áreas da Administração Municipal por meio informatizado via INTERNET, o Sistema de Controle Interno confirmou, no exercício analisado, o encaminhamento dos dados conforme demonstra o quadro a seguir:

Bimestre de Referência: 1º Bimestre	
Data da Confirmação: 31/05/2017	Protocolo: PROTOCOLO Nº 28801
Unidades Gestoras:	
<ul style="list-style-type: none">• MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO• FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO• CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	
Observações:	

Bimestre de Referência: 2º Bimestre	
Data da Confirmação: 17/07/2017	Protocolo: PROTOCOLO Nº 29295
Unidades Gestoras:	
<ul style="list-style-type: none">• MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO• FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO• CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	
Observações:	

Bimestre de Referência: 3º Bimestre	
Data da Confirmação: 03/08/2017	Protocolo: PROTOCOLO Nº 29473
Unidades Gestoras:	

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000
CNPJ. 01.612.847/0001-90

- MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Observações:

Bimestre de Referência: 4º Bimestre

Data da Confirmação: 10/10/2017

Protocolo: PROTOCOLO Nº 29951

Unidades Gestoras:

- MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Observações:

Bimestre de Referência: 5º Bimestre

Data da Confirmação: 30/11/2017

Protocolo: PROTOCOLO Nº 30253

Unidades Gestoras:

- MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Observações:

Bimestre de Referência: 6º Bimestre

Data da Confirmação: 26/02/2018

Protocolo: PROTOCOLO Nº 30720

Unidades Gestoras:

- MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
- CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Observações:

Município de Santa Terezinha do Progresso

Estado de Santa Catarina

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro - 89983-000
CNPJ. 01.612.847/0001-90

Santa Terezinha do Progresso (SC), 26 de Fevereiro de 2018.

Solange Detofol
Controladora Interna